

de não faltar a providencia de mantimento, que alli se faz necessario.

He o que se me oferece dizer a Vmcc. que Deos guarde. S. Paulo 13 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitao Jose Leme da Silva.

---

20—AO CAPITÃO DA ORDENANÇA DE ATIBAYA, 1771.

Agora me dá parte o Capitão Jozé Leme da Silva, queixando-se que hum José Moreira, soldado da sua ordenanca lhe dezobedecera com petulancia, e o não quizera acompanhar na deligencia do Descuberto para que foy chamado com ordem minha, e que mandando-o prender, e remeter a este corpo da guarda para ser castigado, Vmcê. o impedira com o mandar soltar depois de entrar no seu Districto com o pretexto de dizer que a elle pertence o dito soldado, e não ao do dito Capitão, o que não posso deixar de extranhar muito, porque ainda a ser assim, o não podia Vmcê. soltar, vindo prezo a minha ordem, e por isso sou a dizer-lhe, que logo, e sem demora me faça vir o dito prezo a este corpo da guarda, na mesma forma em que era remetido por aquelle Capitão que o prendeo, ainda supondo que não pertença ao seu Destricto, e fique na advertencia de nunca mais cahir no erro de soltar prezo algum que o tenha sido á minha ordem, seja por quem quer que for, porque a tanto não chega a sua jurisdicção, que só tem para prender, e não para soltar, pois isso só eu o posso fazer depois de dada a parte.

He o que se me offerece dizer a Vmcê., e que se obrar o contrario desta minha advertencia, me darei por muito mal satisfeito, e muito mais se houver falta na remessa do dito prezo. Deos guarde a Vmcê. S. Paulo a 13 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Domingos Leme do Prado.

---

